

Extrato do Despacho nº 4186/2020:

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019/CGPJC/MT

Autoridade Processante Dr. Sergio Paulo de Oliveira Medeiros

Acusado: D.R.S. - IPC

O Corregedor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei resolve, com fundamento no art. 280 caput da Lei Compl. Estadual Nº 407/2010 e art. 15 da Resolução Nº 001/2013/CAPJC/MT, acolho o relatório conclusivo da Douta Autoridade Processante, razão pela qual determino o sobrestamento dos autos instaurados em desfavor de D.R.S. (PAD Nº 225.7.2019.2), ressaltando-se que seu andamento deve ser retomado no caso de o acusado ser reintegrado ao cargo e não tiver ocorrido a extinção da punibilidade em face da decorrência da prescrição (art. 280, parágrafo único).

Dr. JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA

Corregedor Geral da Polícia Judiciária Civil

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 12e0a9cb

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)